



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Página 1 de 24

LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, inscrita no CNPJ nº 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, 79, em Três Passos/RS, neste ato representada por seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1.824/16, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de rádio local para transmissão dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, conforme termo de referência do anexo I.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, sita na Rua Salgado Filho, 79, diretamente com a Pregoeira designada (Cristiane Seidel).

2.2 DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **10h do dia 07 de março de 2017**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: **10h05min do dia 07 de março de 2017.**

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. PRAZO DE ENTREGA: A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato.

3.5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A transmissão/cobertura, divulgação e veiculação deve ser local, no âmbito do Município de Três Passos/RS, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural, e deverá ser realizada na sede da contratada.

3.6. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 1.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional

3.7. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **no 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.**



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto à Secretaria da Câmara Municipal, sita na Rua Salgado Filho, 79 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h15min e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos.rs.leg.br no ícone licitações, contratos e editais.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da

União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

7.4.1. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios a estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

7.4.3. Os **Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO.

A **falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Página 4 de 24

LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
RUA SALGADO FILHO, 79
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/17(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
RUA SALGADO FILHO, 79
PREGÃO PRESENCIAL Nº1/17 (CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

9.2.1. Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

9.2.2. O preço mensal e total (soma dos doze meses), cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula).

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da LICITANTE vencedora, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço por item, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço por item pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à LICITANTE melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 90(noventa) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Certidão emitida pela Receita Federal do Brasil para comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, bem como prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

i) Termo de declaração de que o veículo de comunicação tem abrangência na área urbana e rural do Município e que atende aos objetivos de transmissão/cobertura, divulgação e veiculação.

11.1.1 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação dos documentos elencados na alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

11.1.2 A documentação acima elencada deverá ter validade para a data de abertura deste Pregão. Documentos apresentados com data de validade vencida serão considerados como inexistentes.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Câmara Municipal, até a data aprazada para o certame, inclusive na sessão se o representante portar os originais.

11.1.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.1.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.5. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

15. DOS RECURSOS

15.1. *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (camaratp@camaratp.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo junto à Secretaria da Câmara Municipal de Três Passos, **até 03 (três) dias antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital:

obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o valor atribuído são de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespazos.rs.leg.br no ícone Licitações, Contratos e Editais. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de **recorrer** do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às **razões** recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal, sita na Rua Salgado Filho, 79, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega à pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos,



LICITAÇÃO Nº 1/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

17.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Prestar os serviços nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Estará também sujeito à penalidade de 2% a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

18.4. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

18.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

18.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

19.4. O período de contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, se assim entender a Administração, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

19.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos, RS, 09 de fevereiro de 2017.

De Acordo:

Procuradora Jurídica do Legislativo Municipal

Presidente da Câmara Municipal

Controle Interno: _____



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição é necessária para o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos, objetivando maior divulgação dos atos e atividades do Legislativo Municipal de Três Passos.

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente que atenda o seguinte:

Item	Quantidade	Descrição	Valor máximo a ser pago por contratação mensal (R\$)
1	1	Contratação de empresa de rádio, com transmissão/cobertura, divulgação e veiculação local, de cobertura em todo território de Três Passos, zona urbana e rural. O contrato deverá compreender transmissão integral das sessões ordinárias da Câmara, todas as segundas-feiras a partir das 19h, salvo a mesma ter sua data alterada; Transmissão integral de até duas sessões anuais descentralizadas que serão realizadas nos Distritos e bairros do nosso Município, nas segundas-feiras, a partir das 20h. Nas alterações de data das sessões e realização de sessões descentralizadas, a contratada será comunicada com antecedência mínima de 7 dias da data e local, para que ocorra a alteração da programação sem prejuízos para a empresa transmissora; na segunda-feira será feita a divulgação, de maneira sucinta das matérias a serem lidas e deliberadas na sessão plenária ordinária semanal; na terça-feira será veiculado, entre 13h15min e 13h25min, programa editado por escrito pela Contratante, a ser gravado pela empresa contratada, com tempo de duração de no máximo 6 (seis) minutos. Após a veiculação do programa, a Contratada enviará o mesmo a Contratante para ser disponibilizado no seu site na internet.	R\$ 797,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1. O faturamento se dará em nome da Câmara Municipal de Três Passos - RS, CNPJ nº 07.257.873/0001-23, com menção na Nota Fiscal/Fatura. Devendo constar também na Nota fiscal o número da Licitação.
2. A recusa da adjudicatária em prestar os serviços contratados nos prazos e formas da contratação, fixados na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
3. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a descrição dos itens, a contar da assinatura do contrato.
4. O pagamento será efetuado no **10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As propostas deverá conter o preço mensal e total para o período da contratação.

5.2 É de responsabilidade da Contratante o conteúdo das matérias veiculadas/publicadas.

5.3 O envio da matéria sucinta a ser divulgada nas segundas-feiras e do programa de rádio a ser veiculado na terça-feira serão enviados pela Contratante dentro do prazo estipulado pela contratada, como forma de garantir a sua veiculação e divulgação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

5.4 Em caso de problemas técnicos, não podendo ser transmitidos as sessões, a matéria sucinta/notícia e o programa de rádio nos horários estabelecidos, a contratada realizará, a transmissão/veiculação/divulgação dos mesmos tão logo tenha resolvido tal problema.

5.2. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pela Pregoeira.

5.4. A Pregoeira e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores.

Presidente da Câmara Municipal de Três Passos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Câmara Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão LICITANTE), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar documentos, ata da sessão e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Câmara Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Câmara Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 1/2017 que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Câmara Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Câmara Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica)

CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **1/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de
conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº1/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salgado Filho, 79, inscrito no CNPJ sob nº 07.257.873/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu(u) _____, Sr(a).
_____, portador(a) do CNPF nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, no Município de _____, Estado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 1/2017, Processo Licitatório nº 1/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a prestação dos serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

- Contratação de empresa de rádio, com transmissão/cobertura, divulgação e veiculação local, de cobertura em todo território de Três Passos, zona urbana e rural. O contrato deverá compreender transmissão integral das sessões ordinárias da Câmara, todas as segundas-feiras a partir das 19h, salvo a mesma ter sua data alterada; Transmissão integral de até duas sessões anuais descentralizadas que serão realizadas nos Distritos e bairros do nosso Município, nas segundas-feiras, a partir das 20h. Nas alterações de data das sessões e realização de sessões descentralizadas, a contratada será comunicada com antecedência mínima de 7 dias da data e local, para que ocorra a alteração da programação sem prejuízos para a empresa transmissora; na segunda-feira será feita a divulgação, de maneira sucinta das matérias a serem lidas e deliberadas na sessão plenária ordinária semanal; na terça-feira será veiculado, entre 13h15min e 13h25min, programa editado por escrito pela Contratante, a ser gravado pela empresa contratada, com tempo de duração de no máximo 6 (seis) minutos. Após a veiculação do programa, a Contratada enviará o mesmo a Contratante para ser disponibilizado no seu site na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

O valor ajustado para o presente contrato é de R\$ _____ (reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

CLÁUSULA QUARTA: Da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência do edital, ou seja:

- Transmissão/cobertura, divulgação e veiculação local, de cobertura em todo território de Três Passos, zona urbana e rural.
- Transmissão integral das sessões ordinárias da Câmara, todas as segundas-feiras a partir das 19h, salvo a mesma ter sua data alterada.
- Transmissão integral de até duas sessões anuais descentralizadas que serão realizadas nos Distritos e bairros do nosso Município, nas segundas-feiras, a partir das 20h.
- Divulgação na segunda-feira, de maneira sucinta, das matérias a serem lidas e deliberadas na sessão plenária ordinária semanal.
- Veiculação na terça-feira, entre 13h15min e 13h25min, do programa editado por escrito pela Contratante, a ser gravado pela empresa contratada, com tempo de duração de no máximo 6 (seis) minutos.

A contratante deverá observar o seguinte: o envio da matéria sucinta a ser divulgada nas segundas-feiras e do programa de rádio a ser veiculado na terça-feira serão enviados pela Contratante dentro do prazo estipulado pela contratada, como forma de garantir a sua veiculação e divulgação.

Em caso de problemas técnicos, não podendo ser transmitidos as sessões, a matéria sucinta/notícia e o programa de rádio nos horários estabelecidos, a contratada realizará, a transmissão/veiculação/divulgação dos mesmos tão logo tenha resolvido tal problema.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado no **10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal**

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. A fiscalização ficará a cargo do servidor Marcos Andre Scheuermann, Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Três Passos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 1.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades da contratada

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;
- b) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, e
- c) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Estará também sujeito à penalidade de 2% sobre o valor da proposta apresentada, antes da fase inicial de lances, a **LICITANTE** que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- h) Pela inadequabilidade na prestação dos serviços, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2017.

Contratante:

Contratada:

Câmara Municipal de Três Passos
Presidente

Jurídico: _____

Testemunhas: _____